

HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 282/2006. — Por deliberação do conselho de administração de 1 de Fevereiro de 2006:

Dr. Gonçalo Manuel Rocheta Cassiano Gomes dos Santos, assistente eventual de pediatria, em regime de contrato administrativo de provimento, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril — autorizada a licença sem vencimento, pelo período de 90 dias, com efeitos a 9 de Janeiro de 2006.

8 de Fevereiro de 2006. — A Administradora Executiva, *Izabel Pinto Monteiro*.

Deliberação (extracto) n.º 283/2006. — Por deliberação do conselho de administração de 25 de Janeiro de 2006:

Dr.ª Sílvia Maria Bárbara Grilo Cancela Roque, assistente de ginecologia/obstetrícia, do quadro de pessoal deste Hospital, em regime de nomeação definitiva — exonerada a seu pedido, com efeitos a 18 de Fevereiro de 2006.

10 de Fevereiro de 2006. — A Administradora Executiva, *Izabel Pinto Monteiro*.

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 284/2006. — Por deliberação do conselho de administração de 5 de Janeiro de 2005, no uso de competências delegadas:

Sónia Isabel Diegues Pimentel — nomeada provisoriamente, precedendo concurso, técnica de 2.ª classe de fisioterapia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, escalão 1, índice 114, do quadro do Hospital de Santa Maria, E. P. E., ficando exonerada da anterior situação com efeitos à data da aceitação da nomeação, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 127.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Fevereiro de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Despacho (extracto) n.º 5122/2006 (2.ª série). — Por despacho do vogal executivo do conselho de administração de 1 de Fevereiro de 2006:

Ilda Maria Pereira Esteves Gonçalves, assistente administrativa do quadro de pessoal deste Hospital — autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 1 de Março de 2006.

8 de Fevereiro de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Despacho n.º 5123/2006 (2.ª série). — 1 — No uso da faculdade que me foi conferida pela deliberação do conselho de administração n.º 170/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 8 de Fevereiro de 2006, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Dr.ª Maria da Conceição Coelho da Cruz Costa de Oliveira, e, nas suas faltas e impedimentos, na chefe da Divisão de Administração de Pessoal, Dr.ª Maria Adelaide Matos Cruz de Oliveira Canas, as seguintes competências:

1.1 — Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos, excepto a decisão de recursos hierárquicos e a homologação de actas de classificação final, relativamente às carreiras não incluídas no âmbito de competência de outros órgãos;

1.2 — Decidir sobre a justificação de faltas dadas por funcionários, agentes e demais trabalhadores e exigir a apresentação dos meios adequados de prova, nos termos da secção II do capítulo III do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da subsecção XI da secção II do capítulo II da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

1.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar a acumulação de férias e posterior gozo das mesmas relativamente ao pessoal afecto ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos, bem como de todo o pessoal não incluído em despachos de delegações de competências noutros órgãos;

1.4 — Autorizar a prorrogação do prazo de aceitação da nomeação, bem como solicitar que a posse seja conferida por autoridade administrativa ou agente diplomático ou consular, ou possa ter lugar em local diferente daquele em que os funcionários foram colocados, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

1.5 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

1.6 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos dos artigos 73.º, 74.º e 75.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.7 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;

1.8 — Autorizar o processamento suplementar de abonos a funcionários, agentes e trabalhadores em situações excepcionais e devidamente fundamentadas;

1.9 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários, agentes e trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes em território nacional relativamente ao pessoal referido no n.º 1.3 e com observância do regime previsto nos artigos 24.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março (na redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 174/2001, de 31 de Maio) e do despacho n.º 867/2002, do Ministro da Saúde (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro), desde que não resultem encargos directos para o Hospital;

1.10 — Autorizar a renovação e a rescisão de contratos de pessoal, praticando os actos subsequentes;

1.11 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço;

1.12 — Promover a verificação domiciliária de doença, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e do artigo 229.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

1.13 — Promover a submissão dos funcionários e agentes a junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.14 — Reconhecer a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99;

1.15 — Confirmar as condições legais da progressão dos funcionários e agentes e autorizar os abonos daí decorrentes, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

1.16 — Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;

1.17 — Conceder o Estatuto de Trabalhador-Estudante, nos termos dos artigos 79.º a 85.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e 147.º a 156.º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

1.18 — Autorizar os funcionários, agentes e trabalhadores afectos ao serviço a comparecerem em juízo, quando requisitados nos termos da lei;

1.19 — Validar as relações mensais de assiduidade do pessoal afecto ao serviço, para efeitos de controlo de assiduidade;

1.20 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais, e reconhecer como acidentes de trabalho os sofridos por trabalhadores em regime de contrato de direito privado e autorizar o processamento das correspondentes despesas, nos termos dos regimes previstos no Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 143/99, de 30 de Abril;

1.21 — Homologar as classificações de serviço, após instrução final do processo pelo serviço de recursos humanos, relativamente às carreiras não incluídas no âmbito de competências de outros órgãos;

1.22 — Autorizar a passagem de certidões;

1.23 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao funcionamento do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e à execução das decisões proferidas nos processos, bem como autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República*;

1.24 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Maio;

1.25 — Autorizar as despesas com as publicações de anúncios em jornais de expansão nacional para selecção e contratação de recursos humanos, nos termos previstos na legislação em vigor, até ao montante de € 1500.

2 — O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de Junho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

14 de Fevereiro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Jorge Poole da Costa*.